

SOCIEDADE - ORIENTAÇÃO

Prezado Cliente, segue abaixo cinco (5) itens que devem ser observados para o registro de uma sociedade, quer simples ou limitada. Sugere-se que os documentos sejam encaminhados para avaliação antes mesmo da coleta de assinaturas e reconhecimento de firma.

1 – Requerimento

Dirigido a ***Rocha Brito Serviço Notarial e Registral***, solicitando o registro do Contrato Social (**assinado e com firma reconhecida por autenticidade**, por quem a representa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente), **em uma via**. (*Art. 1.153 do Código Civil*)

A
ROCHA BRITO SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAL
ILMO. SR. TABELIÃO REGISTRADOR
PELOTAS/RS

Prezado Senhor

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (Nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente a Rua XXXXXXXX n°XXXXXXX Pelotas/RS, solicito o registro do Contrato Social da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme documentação em anexo.

N. Termos.
P. Deferimento.

(Local e Data)

(Assinatura de quem representa ativa e passiva, judicial e extrajudicial)

2 – Contrato Social

O contrato conterá todas as folhas rubricadas pelos sócios e, no final, assinado por todos e com as respectivas assinaturas reconhecidas por autenticidade, no mínimo em duas vias. Também deverão assinar duas testemunhas, com suas firmas reconhecidas. (Art. 1.153 do Código Civil; parágrafo único do art. 226 do Provimento nº 32/06 da CGJ/RS)

Abaixo seguem orientações e cuidados que deverão observar em algumas cláusulas do Contrato Social. Com objetivo de facilitar, observem os itens abaixo marcados, que de acordo com a análise de seu documento, colocamos a disposição algumas sugestões:

1. PREÂMBULO CONTRATUAL OU ALTERAÇÃO:

Deverão declarar se “sociedade simples ou sociedade simples Limitada. Em tratando-se de alteração, caso utilizem redação semelhante, sugerimos a seguinte indicação: Onde consta “...**únicos sócios componentes da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada**...”, deverá constar “...**únicos sócios componentes da sociedade simples limitada, tratada pela legislação anterior como sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação social**..”.

2. DENOMINAÇÃO:

Deverão, no caso de constituição, observar as indicações contidas art.1158 e parágrafo do Código Civil Brasileiro. Utilizarão “Firma” ou “denominação”.

3. OBJETO:

Claros e específico, não podem conter expressões que generalizem os objetivos, lembrando que no caso da sociedade simples ou sociedade simples limitada, ideal que um ou mais sócios desempenhem o objeto fim, podendo também administrá-la.

4. SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO:

Indicar endereço completo da sede (Rua, nº, complemento) e o prazo da sociedade determinado ou indeterminado.

Exemplo: ... com sede sito na Rua Dom Pedro II, 10100, Cep: 96100-000, Pelotas/RS e foro neste município, iniciando suas atividades em..., tendo prazo de duração indeterminado.

5. CAPITAL:

Poderá ser expresso em moeda corrente nacional o bem suscetível a avaliação pecuniária, sempre com a equivalência em quotas.

Exemplo:

Que o capital social será de R\$5.000,00 (cinco mil reais), distribuídos em 5.000(cinco mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

FULANO DE TAL	4.950 quotas	R\$4.950,00
CICLANO DE TAL	50 quotas	R\$50,00

6. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO:

De acordo com o Código Civil Brasileiro, administração estará expressa em cláusula contratual, assim como a Lei dos Registros Públicos determinada também a indicação da representação da mesma forma. Ademais, poderão, conforme cláusula contratual, estipular a contratação de um administrador. Sugerimos a seguir cláusulas que contemplem a administração, representação como também a possibilidade de contratação de administradores.

Exemplo:

A) Da administração e representação:

1) *A administração da sociedade será exercida pelo sócio João da Silva, o qual também ficará responsável pela representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, tendo para o bom e total desempenho dessas funções, amplos poderes de gestão, ao qual competirá o uso da denominação social, vedado no entanto o uso da mesma para fins estranhos a sociedade, tais como concessão de avais e fianças de mero favor.*

2) *A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, os quais também ficarão responsáveis pela representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, tendo para o bom e total desempenho dessas funções, amplos poderes de gestão, aos quais competirá o uso da denominação social, vedado no entanto o uso da mesma para fins estranhos a sociedade, tais como concessão de avais e fianças de mero favor.*

B) Da possibilidade de contratação de administrador:

Nos quatro meses seguidos ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o(s) administrador(es), quando for o caso.

7. PARTICIPAÇÃO NOS LUCRO E PERDAS:

No caso não conste em seu contrato social, quando procederem as adequações necessárias ao Código Civil Brasileiro deverão incluir cláusula.

Exemplo:

No término do exercício social, será levantado o Balanço Geral, onde serão distribuídos os lucros e prejuízos aos sócios proporcionalmente a suas quotas.

8. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

Quando sociedade simples limitada, conforme art.1052.

Exemplo:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9. ABERTURA DE FILIAIS:

Constar no contrato social a possibilidade, caso queiram os sócios, de abertura de filiais, sucursais ou agências.

Exemplo:

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais e agências em todo o território nacional, de acordo com o determinado por lei.

10. DA ASSEMBLÉIA GERAL:

De acordo com art.1072 do Código Civil Brasileiro, caso os sócios resolvam que as decisões serão tomadas através de assembleia geral, deverão incluir um dispositivo contratual, lembrando que é obrigatória conforme §1 deste mesmo artigo, acima de 10(dez) sócios.

Exemplos:

A existência, convocações e deliberações referentes à Assembleia Geral e Conselho Fiscal, serão de acordo com as previsões estabelecidas no Código Civil Brasileiro.

11. DA DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES:

Deverão os sócios declarar em cláusula contratual, o fato de estarem constituindo uma sociedade simples ou sociedade simples limitada, motivo pelo qual estarão no exercício do objeto fim.

Exemplo:

As partes contratantes declaram que constituem a sociedade simples Limitada, fato pelo qual estarão no pleno exercício da atividade objeto fim desta sociedade, podendo quando for o caso, também administrá-la. Declaram os sócios, ainda, que, na hipótese de falsidade da presente declaração, estarão sujeitos à aplicação de sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

12. DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTOS:

Deverão os sócios declarar em cláusula contratual, os seus desimpedimentos para o exercício da administração da sociedade. Caso não conste no contrato social de sociedade já constituída, deverão alterar cláusula correspondente aos desimpedimentos.

Exemplo:

Os administradores declaram, sob as penas da lei que, não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

13. Da Alteração de Contrato Social.

1ª) Caso em que a sociedade for somente “SOCIEDADE SIMPLES” (Pura):

Devemos observar o art.999, onde o mesmo determina que se alguma alteração a ser feita estiver relacionada ao estabelecido no art.997, **dependerá do consentimento de todos os sócios, caso contrário poderão ser decididas por maioria absoluta de votos, se o contrato não deliberar decisão unânime.**

EXEMPLO: 1º) O Contrato social poderá ser alterado com a concordância da totalidade dos sócios, quando objeto desta alteração estiver modificando o tratado no art.997 do Código Civil Brasileiro; as demais cláusulas também poderão ser alteradas por consentimento de todos os sócios. (No final, onde está sublinhado, poderão considerar maioria absoluta de votos)

2ª) Caso em que a sociedade for “SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA:

EXEMPLO: 2º) O Contrato Social poderá ser alterado no todo ou em parte, inclusive no tocante a administração, através do voto correspondente, no mínimo, a três quartos do capital social.

14. Da dissolução da sociedade.

1ª) Caso em que a sociedade for somente “SOCIEDADE SIMPLES” (Pura):

Devemos observar o determinado no art.1033, onde existem algumas condições legais para efetivar a dissolução da sociedade. Dentre algumas formas, sugerimos a seguir uma condição para sociedade de prazo de duração indeterminado:

EXEMPLO: 1º) A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação da maioria absoluta dos sócios, sendo o patrimônio restante, após a quitação de dívidas quando houver, será dividido entre os sócios na proporcionalidade das cotas do capital social.

2ª) Caso em que a sociedade for “SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA:

EXEMPLO: 2º) A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação de no mínimo três quartos do capital social, sendo o patrimônio restante, após a quitação de dívidas quando houver, será dividido entre os sócios na proporcionalidade das cotas do capital social.

15. Do Enquadramento de Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.

Quando a sociedade na sua constituição declarar seu enquadramento na forma da lei nº9841.

EXEMPLO: *Os sócios declaram que a receita bruta anual não excederá, o limite fixado no inciso I e II do art.3 da Lei Complementa nº123 de 14/12/2006, permitindo seu enquadramento como MICROEMPRESA e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados na mesma lei.*

3 - Havendo sócio estrangeiro apresentar prova da sua permanência legal no país.

4 – Em havendo sócio solteiro, declarar a respeito de sua capacidade civil relativamente a idade.

5 – Visto de um advogado com o número de registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)